



Garanhuns – PE, 08 de julho de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a contratação de software de Recrutamento e Seleção, incluindo perfil e diagnóstico de gestão comportamental, destinado aos cursos de Gestão de RH e Administração, mantidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores acima descritos encontram-se atualizados no montante de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para serviços em geral e compras, conforme atualização através do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa de Licitação em Razão de Valor, nos moldes epigrafados.



II - DA RAZÃO DA ESCOLHA

Foi iniciado o competente Processo de Contratação, a partir de solicitação do Coordenador do Curso Tecnológico de RH, que apresentou justificativa quanto à necessidade do serviço, conforme demonstrado nos documentos que integram os autos do processo.

Em observância aos princípios da publicidade e da competitividade, foi realizada ampla divulgação para obtenção de propostas no dia 19 de junho de 2026, na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4121. Na oportunidade, deu-se ampla divulgação ao Aviso de Cotação do presente objeto, concedendo aos interessados até 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração. Contudo, a referida publicação não logrou o êxito pretendido.

No dia 19 de junho de 2026, concomitantemente à vigência do Aviso de Cotação, as empresas especializadas: ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA, GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, IPM SISTEMAS LTDA, PEIXE 30 TECNOLOGIA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA, PEPLY TECNOLOGIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, PLOORAL TECNOLOGIA S.A., SENIOR SISTEMAS S.A. e SOLIDES TECNOLOGIA S/A foram convocadas a apresentarem cotação de preços.

No dia 19 de junho de 2026, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, deu ampla divulgação à PORTARIA Nº 0225/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026, determinando Recesso Acadêmico e Administrativo, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 25 de junho de 2026, conforme consta nos autos.

No dia 22 de junho de 2026, a empresa convocada ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA (LEME TECNOLOGIA) solicitou agendamento de apresentação para alinhar às expectativas da Instituição antes da elaboração da proposta, tendo sido prontamente respondida no dia útil seguinte.



No dia 25 de junho de 2026, a empresa convocada ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA (LEME TECNOLOGIA) apresentou os seus serviços em reunião que contou com a empresa do Setor Requisitante, O Prof. Márcio Tenório Chaves, em seguida, a empresa apresentou a proposta de preços.

No dia 26 de junho de 2026, a empresa convocada SOLIDES TECNOLOGIA S/A também apresentou proposta.

No dia 29 de junho de 2026, foi realizada diligência pelo Departamento de Contratações, que contatou a empresa classificada ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA (LEME TECNOLOGIA) para negociar um preço mais vantajoso, buscando uma redução nos valores finais, reforçando o valor máximo estimado como referência

No dia 30 de junho de 2026, a empresa ANCORARH PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS LTDA (LEME TECNOLOGIA) apresentou a proposta readequada, conforme comprovações anexadas ao processo.

No dia 30 de junho de 2026, o Setor Requisitante foi convocado oficialmente, por e-mail institucional, a responder ao pedido de esclarecimentos enviado por WhatsApp pela empresa PLOORAL TECNOLOGIA S.A, onde foi concedido um prazo de retorno. A medida foi necessária, tendo em vista que o contato anterior foi realizado informalmente, por canal diverso, e não logrou êxito. Em resposta, o Setor Requisitante atendeu prontamente ao e-mail supracitado.

No dia 30 de junho de 2026, foi realizada outra diligência pelo Departamento de Contratações, desta vez junto à empresa SOLIDES TECNOLOGIA S/A para informar da sua desclassificação, motivada pelos preços manifestamente superior ao valor máximo estimado, com fulcro no Art. 59, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Em resposta, a empresa SOLIDES TECNOLOGIA S/A solicitou maiores informações sobre o objeto da contratação e reconheceu a superioridade dos preços informados anteriormente. Na ocasião, foi concedido um prazo para apresentação da proposta readequada, oportunizando à empresa sua efetiva participação na disputa.

No dia 01 de julho de 2026, a empresa SOLIDES TECNOLOGIA S/A apresentou a proposta readequada respeitando o valor máximo estimado da contratação.

No dia 01 de julho de 2026, o Departamento de Contratações encaminhou a resposta dos esclarecimentos à empresa PLOORAL TECNOLOGIA S.A, onde foi concedido um prazo para apresentar proposta, oportunizando à empresa sua efetiva participação na disputa. Em contrapartida, a empresa solicitou maiores informações.

No dia 07 de julho de 2026, o Departamento de Contratações encaminhou o Termo de Referência, solicitando a proposta de preços em prazo determinado, devido à proximidade do Recesso Acadêmico e Administrativo da AESGA, tendo sido prontamente atendida. A empresa PLOORAL TECNOLOGIA S.A apresentou o menor preço.

No dia 08 de julho de 2026, foi realizada diligência visando obter um preço mais vantajoso. Em contrapartida, a empresa alegou que deixou de incluir um dos serviços essenciais à perfeita execução do objeto, qual seja, sua implantação. Ademais, a marca/modelo que identificaria o software ofertado estava ausente. Desse modo, foi concedido o prazo de 01 (uma) hora para apresentar proposta readequada no e-mail institucional, o qual foi atendido prontamente, reduzindo o valor da proposta inicial e inserindo a marca/modelo, conforme solicitado.

No dia 08 de julho de 2026, o Setor Requisitante foi provocado formalmente para analisar a proposta de preço, tendo respondido na mesma data.

Neste contexto, a empresa PLOORAL TECNOLOGIA S.A atendeu à solicitação de cotação, tendo apresentado o menor valor global para o serviço especificado, sendo considerada a oferta mais vantajosa para a AESGA pelo Setor Requisitante, por atender as especificações da contratação, conforme documento anexado ao processo. A empresa ainda demonstrou possuir os requisitos de documentação fiscal e jurídica exigidos por



esta IES, no que coube a presente contratação, podendo a referida documentação ser dispensada, total ou parcialmente, nos termos do Art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a razão da escolha e consequente contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente, o valor estimado da contratação foi auferido pelo Setor Requisitante, nos termos do § 1º do Art. 7º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), previsto no Inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Inciso I do Art. 21 do Decreto Municipal Nº 049/2023, emitido pelo Município de Garanhuns, conforme documentos juntados aos autos.

Diante do exposto, a empresa especializada PLOORAL TECNOLOGIA S.A, apresentou valor compatível com os praticados no mercado e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023, conforme especificações apresentadas pelo setor demandante, anexada aos autos. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global anual a ser contratado se deu no importe de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, e o pagamento será efetuado de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pelo setor demandante, conforme preceitua o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

IV – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único, e no Art. 94, da Lei Nº 14.133/2021, a contratação direta será publicada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

V – DA CONCLUSÃO

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **PLOORAL TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.600.945/0001-66**, através de Dispensa de Licitação em Razão de Valor, atende a todos os requisitos legais previstos no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o Relatório, S.M.J., que encaminhamos para os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria da Presidência e, posteriormente, à Ilma. Sr.^a Presidente da AESGA, para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,



Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento